



Prefeitura

CAJATI

Memorando 4- 17.632/2025

1Doc

De: Fábio V. - SEDUC-DAAF-DINF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/10/2025 às 13:26:15

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF-DINF

PAEDI

Prezados(as)

Segue em anexo o ETP da PAEDI

Augusto Sbrisse para conhecimento;

Att;

—
Fábio Luiz de Eiróz Vieira
Técnico em edificações CRT-SP 3339648484-3
Secretaria Municipal de Educação - Divisão de Infraestrutura

Anexos:

013_ETP_PAEDI.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP Nº 008/2024 – SEDUC – DAAF

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

Fornecimento de profissionais para prestação de serviços de apoio à educação infantil

Unidade administrativa responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROFISSIONAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL
(PAEDI)**

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a etapa inicial do ciclo de contratação prevista na Lei nº 14.133/2021, que tem como objetivo justificar a necessidade da contratação e analisar as melhores soluções para atender ao interesse público. Ele é fundamental para garantir decisões bem embasadas, promovendo eficiência, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos.

Servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes artigos: Dos Princípios - Art.5º, Das Definições - 6º inciso XIII, Do Processo Licitatório – Art.11, incisos de I a IV, Da Instrução do Processo Licitatório – Art. 18 e Art.23, 1º§, Das Modalidades de Licitação Art. 28, incisos de I a V , 1º§ e 2º§, Dos Critérios de Julgamento – Art. 33 a 39, Da Habilitação - artigos 62 e 68, Da Alocação de Riscos – Art.103, Da Duração do Contrato - artigos 105 a 114, Da Alteração dos Contatos e Dos Preços – Art. 124 a 136, Dos Pagamentos – Art. 141 a 146.

Secretaria/servidor responsável:

Secretaria Municipal de Educação: Rodrigo Ribeiro de Andrade.

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

O apoio à educação infantil visa atender à crescente demanda por suporte no desenvolvimento e cuidado das crianças. A falta de profissionais qualificados tem sobrecarregado os educadores, comprometendo a qualidade do ensino e o desenvolvimento das crianças. A solução está em conformidade com os direitos constitucionais à educação de qualidade, conforme a Constituição Federal e o Tribunal de Contas. É essencial garantir o desenvolvimento educacional e emocional das crianças, beneficiando também os educadores e o município.

As alternativas analisadas foram:

Ampliação do Quadro de Servidores Públicos Concursados: Embora ofereça estabilidade e continuidade, esse modelo apresenta desvantagens, como o processo moroso de concurso e a inflexibilidade para ajustar o número de profissionais à demanda, podendo gerar custos desnecessários ou sobrecarga em cenários de aumento de matrículas.

Contratação Temporária por Processo Seletivo: Embora tenha vantagens em termos de agilidade, a contratação temporária compromete a continuidade dos serviços e a estabilidade do atendimento pedagógico, o que pode afetar a qualidade a longo prazo.

Parceria com Empresas Especializadas: Empresas especializadas é a solução mais eficiente, pois oferece agilidade, flexibilidade e profissionais capacitados, garantindo a continuidade dos serviços e atendendo às exigências

legais, como as previstas na Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas) e na meta 01 do PNE (Lei nº 13.005/2014).

A solução de parceria com empresas especializadas se destaca como a alternativa mais adequada, pois assegura o cumprimento das normas educacionais e a melhoria da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a administração pública estará promovendo o desenvolvimento educacional, a equidade no acesso à educação e a utilização eficiente dos recursos públicos.

A decisão é respaldada pelos indicadores de aumento da demanda por apoio pedagógico, conforme a Deliberação CME 002.2029 e a meta 01 do PNE, Lei nº 13.005/2014. Portanto, a contratação de empresa especializada é uma medida essencial para garantir a continuidade do atendimento educacional de qualidade e a melhoria contínua dos serviços à população.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

(descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;)

As unidades educacionais de educação infantil têm enfrentado aumento contínuo na demanda por atendimento, sem a correspondente ampliação do quadro de profissionais de apoio. Essa defasagem tem causado sobrecarga dos servidores, redução da qualidade das atividades pedagógicas e prejuízos no acompanhamento individualizado das crianças.

A insuficiência de pessoal compromete a execução adequada das rotinas escolares, colocando em risco a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças, especialmente nas turmas que exigem maior atenção ou acompanhamento especial.

Além dos impactos operacionais, o cenário atual implica descumprimento de obrigações legais e normativas. A legislação educacional determina que o atendimento na educação infantil deve contemplar o desenvolvimento integral da criança (art. 29 da Lei nº 9.394/1996 – LDB) e que o poder público deve garantir condições adequadas de oferta, conforme as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014, meta 01).

Dessa forma, verifica-se a necessidade de adoção de medidas administrativas que possibilitem recompor a estrutura de apoio das unidades, de modo a assegurar o cumprimento das normas educacionais, a qualidade do atendimento e a proteção dos direitos das crianças.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

(demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

Detalhamento da previsão no PCA:

Produto/Meta: Prestação de serviços especializados de apoio educacional e cuidado infantil.

Unid. Executora: Departamento de Educação Básica

Função: Educação

Sub Função: Educação Infantil

Programa: CAJATI MAIS EDUCAÇÃO

Projeto: Serviços de Apoio à Educação Infantil

Código da Unidade: 12; Código da Função: 361; Código da Sub Função: 365; Código do Programa: 0009; Código do Projeto: 2064; Custo Financeiro Total: R\$ 6.175.000,00 - Custo por Ano: 2026: R\$ 1.410.000,00, 2027: R\$ 1.500.000,00, 2028: R\$ 1.585.000,00, 2029: R\$ 1.680.000,00

A contratação de profissionais para apoio à educação infantil contribui diretamente para o cumprimento das metas estratégicas do município, especialmente nas áreas de inclusão social, qualificação educacional e expansão da educação infantil. Esta ação está alinhada ao programa CAJATI MAIS EDUCAÇÃO, que visa melhorar o acesso e a qualidade da educação infantil no município.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III) (demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;)

A contratação de serviços de apoio educacional nas unidades de educação infantil do Município de Cajati deverá atender aos seguintes requisitos legais, técnicos e operacionais mínimos:

A contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), da Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE), da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas), e de outras normas aplicáveis à área educacional e trabalhista.

Os profissionais designados deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo e comprovação de capacitação adequada para atuar com o público infantil, especialmente no que se refere à segurança, primeiros socorros, inclusão e apoio educacional. Será exigido que os profissionais possuam habilidades socioemocionais como empatia, responsabilidade, capacidade de comunicação e resolução de conflitos.

A jornada de trabalho será de 40 horas semanais, com escalas ajustadas às necessidades pedagógicas e operacionais das unidades escolares. O número de profissionais e a distribuição das escalas deverão garantir a presença constante de profissionais durante o período de funcionamento das unidades.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as normas de segurança e proteção da criança, garantindo a continuidade do atendimento pedagógico e apoio efetivo às atividades educacionais. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento das normas educacionais vigentes e das diretrizes do Plano Municipal de Educação.

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatível com o objeto da contratação, mantendo equipe qualificada e supervisionada, com formação adequada para as funções a serem desempenhadas.

A administração poderá definir, em momento oportuno, os locais de atuação, o número de profissionais por unidade e as condições específicas de execução dos serviços, sempre em conformidade com as normas educacionais, trabalhistas e de segurança vigentes

6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18,

§1º, INCISO IV (estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;)

A estimativa de quantidade de profissionais foi realizada com base no número de crianças matriculadas em cada turma e nas necessidades específicas de cada faixa etária. A distribuição foi feita com o objetivo de garantir um atendimento adequado para todas as crianças, considerando o projeto pedagógico e as exigências de cuidado e supervisão durante as atividades pedagógicas e recreativas.

De acordo com conselho municipal de educação de Cajati deliberação CME nº 02/2009

Artigo 3º - A Educação Infantil, ocorrendo em horário parcial ou integral, será oferecida em:

- I. Creches ou entidades equivalentes para crianças de até 3 anos de idade:
 - a) Berçário: de 0 a 1 ano, sendo:
 - I para crianças de até 06 meses;
 - II Para crianças acima de 06 meses.
 - b) Maternal: de 2 a 3 anos, sendo:
 - I para crianças de 2 anos.
 - II para crianças de 3 anos.
- II. Pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos de idade;
- III. Centros de Educação Infantil Comunitários, ou equivalentes, para crianças de 0 a 5 anos, instituídos por grupos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, que incluem na sua entidade mantenedora representantes da comunidade, cuja diretoria não seja remunerada;

Artigo 21º - Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão da especificidade da Proposta Pedagógica, das condições do espaço físico e das características do grupo de crianças, recomendada a seguinte relação:

- a) Berçário I: até: 05 crianças/ 01 pajem/monitor de creche;
- b) Berçário II: até: 05 crianças/01 pajem/monitor de creche;
- c) Maternal I: até 10 crianças/01 pajem/monitor de creche;
- d) Maternal II até:12 crianças/01 pajem/monitor de creche;
- e) Pré-escolar I até 25 crianças/01 Professor;
- f) Pré-escolar II até 25 crianças/01 Professor

Abaixo segue a relação de demanda da Secretaria Municipal de Educação

Relatório Total de Alunos - Por Escola

Filtros

Ano Letivo: 2025

| Código Escola | Escola | Total Alunos | Educação Infantil | 1 A 4 | 5 A 8 | 1 A 5 | 6 A 9 | Médio | Fundamental | Médio | Fundamental | Médio | Fundamental | Médio | Fundamental | Médio | Educação Especial | Visualizar |
|---------------|---|--------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------------|------------|
| 9831 | EMEB BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ | 253 | 102 | 0 | 0 | 151 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 215909 | FRANCISCO JOSE DE LIMA JUNIOR PROF ESCOLA MUNICIPAL | 558 | 0 | 0 | 0 | 527 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 31 | |
| 215910 | VICTORIO ZANON ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 389 | 93 | 0 | 0 | 270 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 26 | |
| 215922 | MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES DE ALCANTARA PROF A EM | 447 | 0 | 0 | 0 | 422 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 25 | |
| 215934 | ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CAPITÃO BRAZ | 375 | 151 | 0 | 0 | 210 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 14 | |
| 215958 | MARIO TADEU DE SOUZA PROF ESCOLA MUNICIPAL | 112 | 0 | 0 | 0 | 105 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | |
| 215961 | JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR ESCOLA MUNICIPAL | 156 | 0 | 0 | 0 | 139 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 17 | |

| Código Escola | Escola | Total Alunos | Educação Infantil | 1 A 4 | 5 A 8 | 1 A 5 | 6 A 9 | Médio | Fundamental | Médio | Fundamental | Médio | Fundamental | Médio | Fundamental | Médio | Educação Especial | Visualizar |
|---------------|--|--------------|-------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------|-------|-------------------|------------|
| 215971 | SHIRLEI BUENO DE PAULA PROF A ESCOLA MUNICIPAL | 135 | 0 | 0 | 0 | 135 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 216239 | REINO ENCANTADO EMEI | 217 | 193 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 24 | |
| 216252 | PEDACINHO DO CÉU EMEI | 113 | 100 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 13 | |
| 216276 | SONHO ENCANTADO CRECHE | 223 | 216 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 7 | |
| 216288 | GATO DE BOTAS EMEI | 44 | 44 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 216297 | ANJO AZUL EMEI | 43 | 43 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 225824 | EMEF ANNA MARIA CHAVES | 158 | 41 | 0 | 0 | 108 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 9 | |
| 280793 | GENTE INOCENTE EMEI | 111 | 111 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 656628 | BARRA DO AZEITE EMEI | 62 | 62 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 656665 | FORQUILHA EMEI | 12 | 12 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |
| 656689 | PEQUENO POLEGAR EMEI | 46 | 46 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | |

| Escola | Turma | Período | Quantidade alunos | PAEDI |
|------------------------|--------------|----------|-------------------|-------|
| Creche Reino Encantado | 1 berçário 2 | Integral | 10 | 2 |
| | 1 maternal 1 | Integral | 20 | 2 |
| | 1 maternal 1 | Integral | 20 | 2 |
| | 1 maternal 2 | Manhã | 15 | 1 |
| | 1 maternal 2 | Tarde | 15 | |
| | 1 maternal 2 | Manhã | 15 | 1 |
| | 1 maternal 2 | Tarde | 15 | |
| Creche Capitão Braz | 1 berçário 2 | Integral | 8 | 2 |
| | 1 maternal 1 | Tarde | 12 | 1 |
| | 1 maternal 2 | manhã | 15 | |
| | 1 maternal 2 | Tarde | 15 | 1 |
| | 1 maternal 2 | Manhã | 13 | |

| | | | | |
|-----------------|--------------|----------|----|---|
| Creche São José | 1 berçário 2 | Integral | 7 | 1 |
| | 1 maternal 1 | Integral | 9 | 1 |
| | 1 maternal 1 | Tarde | 9 | 1 |
| | 1 maternal 2 | Tarde | 15 | 1 |

Totalizando 213 crianças e 16 profissionais, perfazendo uma media de 13,31 alunos por profissional de 40 horas semanais.

| QTD | Carga Horária | Meses | Descrição |
|-----|---------------|----------|--|
| 16 | 40h semanais | 12 meses | Profissionais de Apoio à Educação Infantil (PAEDI) |

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

(levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar)

A Para identificar as alternativas disponíveis no mercado para atender à necessidade de profissionais de apoio educacional nas unidades de educação infantil, foi realizado levantamento de mercado com base em consultas aos portais oficiais de compras públicas (PNCP, BEC/SP e ComprasGov), além da análise de contratos firmados por outros municípios com demandas semelhantes.

O objetivo desse levantamento foi avaliar as formas de atendimento atualmente praticadas, considerando critérios como agilidade, custo, continuidade do serviço, qualidade técnica e conformidade legal.

Foram observados três principais modelos de atendimento, classificados do menos ao mais eficiente, conforme as condições técnicas e operacionais identificadas:

Ampliação do Quadro de Servidores Públicos Efetivos (Modelo Menos Eficiente no Curto Prazo)

Descrição: Admissão de profissionais por concurso público, integrando o quadro permanente do município.

Pontos fortes: Estabilidade e vínculo institucional duradouro.

Limitações: Longo tempo de execução, custo fixo elevado, pouca flexibilidade para ajustes conforme o número de matrículas e impossibilidade de resposta imediata às variações de demanda. Esse modelo se mostra pouco aplicável para atender situações emergenciais e não se adequa à necessidade atual de recomposição rápida das equipes de apoio.

Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado (Eficiência Moderada)

Descrição: Contratação de profissionais por prazo determinado, mediante legislação específica.

Pontos fortes: Rapidez de mobilização e custo inicial reduzido.

Limitações: Alta rotatividade e descontinuidade pedagógica, com necessidade de renovações frequentes e limitações legais de prorrogação.

Embora possibilite resposta rápida, o modelo não garante estabilidade e compromete a manutenção da qualidade educacional a longo prazo.

Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Apoio Educacional (Modelo Mais Eficiente Segundo Práticas de Mercado)

Descrição: Execução do serviço por empresa contratada, responsável pela seleção, capacitação e gestão de profissionais exclusivos para as unidades de ensino, sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Pontos fortes:

Agilidade na implantação e flexibilidade para ajustar a equipe conforme a demanda de matrículas;

Profissionais previamente capacitados, com formação compatível e cumprimento da Lei nº 13.722/2018 (Lei Lucas);

Continuidade do serviço garantida por substituições imediatas em casos de afastamentos;

Redução dos encargos administrativos e trabalhistas diretos do município;

Supervisão técnica permanente e treinamento contínuo dos profissionais.

Limitações: Necessidade de fiscalização e acompanhamento contratual, mitigada por relatórios e controle de desempenho.

Com base nas informações obtidas, o levantamento demonstrou que a maioria dos municípios pesquisados tem optado pela contratação de empresas especializadas com fornecimento de mão de obra exclusiva, especialmente em serviços de apoio educacional e atendimento em creches e pré-escolas. Esse modelo tem se mostrado o mais eficiente e sustentável do ponto de vista operacional, pois assegura resposta imediata à demanda, garantia de qualificação técnica, continuidade do serviço e previsibilidade orçamentária.

Assim, o levantamento de mercado indica que a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades do Município de Cajati é a contratação de empresa especializada em serviços de apoio educacional, com fornecimento de mão de obra exclusiva, observadas as normas legais e pedagógicas aplicáveis.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI) (estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;)

A contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços de apoio à educação infantil. O valor estimado para essa contratação leva em consideração as exigências salariais e as condições de trabalho descritas na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), incluindo o piso salarial para a categoria e as condições previstas para a jornada de trabalho. De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025-2027, o piso salarial para profissionais da categoria de Auxiliares de Administração Escolar é estabelecido em R\$ 1.900,00 por jornada de 44 horas semanais

| Modulo 1 - Composição da Remuneração - PROFISSIONAL DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
|--|------------------------------------|--------------|
| Modulo 1 - Composição da Remuneração | | Valor (R\$) |
| A | Salário Base | R\$ 1.900,00 |
| B | Adicional de Periculosidade | R\$ - |
| C | Adicional de Insalubridade | R\$ - |
| D | Adicional Noturno | R\$ - |
| E | Adicional de Hora Noturno Reduzida | R\$ - |
| F | Outros | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 1.900,00 |

| Modulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
|--|---|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | 8,33% |
| A | 13º Salário | 8,33% R\$ 158,33 |
| B | Férias e Adicional de Férias | 11,11% R\$ 211,11 |
| C | Incidência do Módulo 2.2 | |
| TOTAL | | R\$ 369,44 |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições | | |
|--|------------------|------------------|
| 2.2 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | | % |
| A | INSS | 20,0% R\$ 453,89 |
| B | Salário Educação | 1,0% R\$ 22,69 |
| C | SAT | 3,0% R\$ 68,08 |
| D | FGTS | 8,0% R\$ 181,56 |
| TOTAL | | R\$ 726,22 |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários | | |
|--|------------------------------|-------------|
| 2.2 Benefícios Mensais e Diários | | Valor (R\$) |
| A | Transporte | R\$ - |
| B | Auxílio-Refeição/Alimentação | R\$ 180,00 |
| C | Cesta Básica | R\$ - |
| D | Auxílio Saúde | R\$ - |
| E | Contribuição Sindical | R\$ 14,62 |
| TOTAL | | R\$ 194,62 |

| Quadro Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | | |
|---|---|--------------|
| | | Valor (R\$) |
| 2.1 | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 369,44 |
| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | R\$ 726,22 |
| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | R\$ 194,62 |
| TOTAL | | R\$ 1.290,29 |

| Modulo 3 - Provisão para Rescisão | | |
|-----------------------------------|---|-----------------|
| | | % |
| 3 | Provisão para Rescisão | |
| A | Aviso Prévio Indenizado com Probabilidade (50%) | 4,17% R\$ 53,80 |
| B | Aviso Prévio Indenizado - API | 0,00% R\$ - |
| C | Multa do FGTS do API | 0,00% R\$ - |
| D | Aviso Prévio Trabalhado com Probabilidade (50%) | 1,94% R\$ 25,03 |
| E | Multa do FGTS do APT | 1,94% R\$ 25,03 |
| TOTAL | | R\$ 103,87 |

| Modulo 4 - Custos de Reposição do Profissional Ausente | | |
|--|--|---------------|
| Submódulo 4 - Substituto nas Ausências Legais | | Dias |
| 4 | Substituto nas Ausências Legais | |
| A | Custo de Reposição do Profissional Ausente | 30 R\$ 292,13 |
| TOTAL | | R\$ 292,13 |

| Modulo 5 - Insumos Diversos | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|-------------|
| | | Valor (R\$) |
| 5 | Insumos Diversos | |
| A | Uniformes | R\$ 10,00 |
| B | Material | R\$ - |
| C | Equipamentos e Ferramentas | R\$ - |
| D | Equipamentos de Proteção Individual | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 10,00 |

| Modulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | | |
|---|------------------------------------|------------------|
| | | % |
| 6 | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | |
| A | Custos Indiretos | 7,0% R\$ 251,74 |
| B | Lucro | 7,0% R\$ 251,74 |
| C | Tributos | - R\$ - |
| C.1 | Tributos Federais - DAS | 16,8% R\$ 604,18 |
| C.2 | Tributos Municipais - ISS | 5,0% R\$ 179,81 |
| | | R\$ - |
| | | R\$ - |
| | | R\$ - |
| TOTAL | | R\$ 1.287,47 |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO | | |
|---|--|----------------|
| Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) | | Valor (R\$) |
| A | Módulo 1 - Composição da Remuneração | R\$ 1.900,00 |
| B | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ 1.290,29 |
| C | Módulo 3 - Provisão para Rescisão | R\$ 103,87 |
| D | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente | R\$ 292,13 |
| E | Módulo 5 - Insumos Diversos | R\$ 10,00 |
| | Subtotal (A + B + C + D + E) | R\$ 3.596,28 |
| F | Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro | R\$ 1.287,47 |
| | Valor Total mensal por Empregado | R\$ 4.883,75 |
| | Valor Total mensal para 16 Funcionários | R\$ 78.140,05 |
| | Valor Total para 12 meses | R\$ 937.680,58 |

A estimativa da contratação é de R\$ **937.680,58** (Novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), podendo variar para mais ou menos no decorrer do certame.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO

VII) (descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;)

Após a análise das alternativas, demonstra que a contratação de uma com **empresas especializadas** é a solução mais eficiente para atender à demanda de fornecimento de profissionais especializados para apoio à educação infantil.

A solução contratada será composta pelos seguintes elementos principais:

Fornecimento de Profissionais: A empresa contratada será responsável pelo recrutamento e seleção de profissionais auxiliares de desenvolvimento infantil, garantindo que os profissionais atendam aos padrões exigidos.

Serviços de Apoio Pedagógico e Emocional: Os profissionais contratados terão como principal atividade o apoio pedagógico, acompanhando o desenvolvimento das crianças e oferecendo suporte emocional, especialmente para aquelas com necessidades específicas ou que apresentam dificuldades de aprendizagem.

Treinamento e Monitoramento Contínuo: A empresa contratada deverá fornecer treinamento contínuo para os profissionais, além de realizar avaliações periódicas para garantir que as práticas pedagógicas adotadas estejam alinhadas às necessidades educacionais e aos objetivos do município.

Supporte Técnico e Supervisão: Haverá uma supervisão contínua do desempenho dos profissionais nas unidades de ensino, garantindo que o serviço prestado seja sempre de alta qualidade e de acordo com os critérios estabelecidos.

A manutenção e a continuidade da solução são asseguradas por meio dos seguintes mecanismos:

- a) Treinamento contínuo e avaliações periódicas para garantir que os profissionais contratados permaneçam atualizados em relação às melhores práticas pedagógicas e às necessidades educacionais do município.
- b) A empresa fornecedora terá responsabilidade por fornecer assistência técnica durante a execução do contrato, incluindo ajustes pedagógicos e suporte psicológico para os profissionais e para as crianças atendidas.
- c) Garantia de substituição de profissionais em caso de desempenho inadequado ou ausência prolongada. O contrato também incluirá cláusulas para garantir a qualidade contínua do serviço prestado ao longo de toda a sua execução.

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)

A **contratação única** permite um **controle centralizado** da execução dos serviços, o que facilita a **supervisão** e a **avaliação da qualidade** do atendimento prestado. Parcelar o processo poderia levar a **desvios operacionais** ou à **sobreposição de responsabilidades** em diferentes períodos, comprometendo a continuidade do atendimento e a eficácia do serviço.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

(demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;)

Com a contratação integral, a gestão do orçamento será mais simples e direta, permitindo que os recursos sejam aplicados de maneira mais eficaz em cada fase da execução dos serviços, sem a necessidade de ajustes financeiros constantes.

Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Economicidade:

A contratação única permite economia de escala, reduzindo custos com processos licitatórios repetidos e garantindo um controle orçamentário mais eficiente, com uso otimizado dos recursos financeiros.

Aproveitamento de Recursos Humanos:

A contratação integral garante alocação contínua de profissionais qualificados, evitando rotatividade e maximizando a produtividade e integração da equipe, resultando em serviços mais coesos e eficientes.

Aproveitamento de Recursos Materiais:

A gestão centralizada facilita a compra e distribuição eficiente de materiais, evitando desperdícios e permitindo aquisições mais vantajosas por volume.

Aproveitamento de Recursos Financeiros:

O modelo evita o comprometimento de verbas públicas em licitações repetidas, permitindo realocação ágil de recursos conforme necessário e maximizando os benefícios financeiros.

12. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)

(Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.)

De forma a demonstrar a prova de qualidade técnica, os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de qualidade técnica, emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado com serviço de atendimento com profissionais realizando ações compatíveis.

No caso do serviço público, o atestado deverá ser fornecido pelo poder público a quem o licitante preste ou tenha prestado os serviços. No caso de serviço particular o atestado poderá ser fornecido por pessoa jurídica pública ou privada a que os serviços estejam sendo ou tenham sido prestados, o atestado deverá ser firmado por pessoa que efetivamente responda civilmente pela empresa declarante, como seu diretor sócio-gerente, ou no caso do poder público pelo responsável legal pelos serviços devendo signatário estar claramente identificado (nome e função). Poderá administração oficial licitante ou diligenciar

a quem quer que seja na forma do artigo 67 da lei federal o número 14.133/2021 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópias de contratos, recolhimentos de tributos, dentre outros cabíveis.

Em se tratando de serviços contínuos, esta secretaria por meio do edital exigirá certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se vislumbram contratações correlatas para esta solução, pois a administração pública já possui toda a estrutura necessária para atender a demanda.

14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

(descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;)

Não se vislumbram impactos ambientais para a contratação em tela.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto o responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar. Diante de todos os elementos expostos no presente Estudo Técnico Preliminar a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição aqui proposta.

Cajati, na data da assinatura.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C5D9-6400-DE50-343E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA (CPF 333.XXX.XXX-43) em 31/10/2025 13:26:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C5D9-6400-DE50-343E>